

Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP
Edital 10/2016 – PROPe/COPE

1. INTRODUÇÃO

A avaliação das principais ações afirmativas da UNESP tem sido altamente positiva e mostra a preocupação da Universidade em desenvolver programas que venham contribuir para o aumento do ingresso e da permanência de alunos oriundos da escola pública. Igualmente, essa ação visa estimular os pesquisadores de reconhecida excelência a incorporar estes estudantes de Graduação em seus trabalhos e projetos de pesquisa.

2. OBJETIVO

Engajar em atividades de iniciação científica os alunos que ingressam na UNESP oriundos da escola pública, com vistas a desenvolver a criatividade, o pensamento científico e contribuir para o avanço da ciência.

3. ESTRATÉGIA

Para participar do Edital, o aluno deve ter cursado totalmente o ensino médio em escola pública, comprovar renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos e ter ingressado na UNESP em 2015 por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP). Os recursos financeiros, para cada aluno contemplado no Programa, serão direcionados ao pagamento de bolsa, por um período de 12 meses, no valor de R\$ 400,00 (PROPe), mais subsídio alimentação no valor de R\$ 75,00 (COPE).

OBSERVAÇÃO - As propostas terão julgamento de mérito por análise comparativa e serão julgadas por comitê *ad hoc* e os recursos serão destinados àquelas que forem consideradas altamente qualificadas na análise.

FONTE DO RECURSO – PDI / PROPe e Coordenadoria de Permanência Estudantil/COPE .

4. INSCRIÇÕES

As solicitações serão recebidas no período de **10/05/2016 a 31/05/2016** e devem ser feitas, pelo docente orientador, exclusivamente na forma *online*, pelo endereço <http://prope.unesp.br/pibic>.

As solicitações aprovadas serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no PDI da PROPE e Coordenadoria de Permanência Estudantil/COPE .

5. ORIENTADOR

5.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor em regime de RDIDP/RDIPD ou RTC, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada em reconhecidos veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2013- 2015);
- II. Será permitido aos docentes/pesquisadores da UNESP encaminharem até 2 (duas) inscrições, desde que contemplem planos de trabalhos distintos.

5.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;

- IV. Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;
- V. Emitir parecer *ad hoc* no processo de seleção das solicitações de bolsas novas do **Edital de Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP**, sempre que solicitado;
- VI. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente;
- VII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por período inferior a 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância;
- VIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará a PROPE/COPE;
- IX. A não submissão de relatório final pelo Docente, o impedirá de participar da edição subsequente do Edital de **Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP**;
- X. A não emissão de parecer do relatório final, sem justificativa plausível, excluirá a participação do Docente no **Edital de Iniciação Científica - Ações afirmativas - UNESP** subsequente.

6. BOLSISTA

6.1 Requisitos

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* <http://prope.unesp.br/pibic> e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno, com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do aluno em anexo;
- III. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução e Plano de Atividades do aluno);
- IV. Parecer da Comissão de Ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;
- V. *Currículo Lattes* atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2013-2015);
- VI. O candidato à bolsa deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP, ter ingressado na UNESP, em 2015, por meio do Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP);
- VII. Ser indicado pelo orientador;
- VIII. O aluno não pode ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa e/ou salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;
- IX. Documentos que comprovem *renda per capita* familiar de até 1,5 salários mínimos (comprovantes de rendimentos dos familiares referente ao mês de março de 2016 (ou declaração de desemprego) e cópia da última declaração de imposto de renda do candidato e dos membros da família (ou declaração da receita/CPF de isentos).

OBSERVAÇÃO – A informação sobre a lista de candidatos que ingressaram pelo Sistema de Reserva de Vagas da Educação Básica Pública (SRVEBP) pode ser obtida na Seção de Graduação da Unidade.

8. LISTA DE ESPERA

I. Haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa (ICSB) da UNESP. A opção pelo ICSB não exclui o bolsista da lista de espera classificatória do **Edital de Iniciação Científica - Ações Afirmativas – UNESP**.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I. O valor da bolsa concedida será depositado mensalmente na conta corrente individual do bolsista contemplado, indicada pelo próprio favorecido, cadastrada somente no Banco do Brasil. O pagamento da bolsa deve ser realizado até o 16º dia de cada mês, de acordo com as normas UNESP. **OBSERVAÇÃO – Para fazer jus ao benefício do Programa Iniciação Científica/Ações Afirmativas, o beneficiado deverá subscrever Termo de Outorga específico.**

10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1 – Encaminhar, online, após 30 dias do término da bolsa, relatório científico final acompanhado da produção científica e/ ou tecnológica gerada;

10.2 – Caso o bolsista seja contemplado com bolsa de outra agência de fomento, encaminhar cópia do termo de outorga, em até 10 dias após a divulgação do resultado, para o e-mail danipad1@reitoria.unesp.br.

OBSERVAÇÃO – O beneficiário e o orientador que não cumprirem, na íntegra, os itens 6, 7 e 10 deste edital, terão que devolver os valores recebidos e ficarão desabilitados para participar em novos editais junto à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE).

11. CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES (ANEXO)

I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;

II. *Curriculum Lattes* dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015) – Peso 40;

III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

12. RELATÓRIOS

I. O relatório final deverá ser validado no sistema *online* pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do mesmo.

13. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO

13.1. Cancelamento

I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

II. Se o aluno for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, entre outras), ou realizar algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa, ou substituir o aluno, sendo vedado o acúmulo de bolsas;

III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o Docente deverá incluir o relatório final do período desenvolvido no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

13.2. Substituições

I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;

II. No caso do aluno estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;

III. O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;

IV. A substituição deverá contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado;

V. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela PROPE em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser docente com título de Doutor e com perfil equivalente.

13.3. Suspensão

I. É direito do orientador, suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01 (um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;

II. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa;

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

IV. É vedada a co-orientação;

V. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP;

VI. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;

VII. Os assessores *ad hoc* atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* edital Ações Afirmativas, emitido pela PROPE.

15. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital – maio/2016

Inscrições no Programa – maio/2016

Divulgação dos Resultados – julho/2016

Relatório Final – julho/2017

16. DISPOSIÇÃO GERAL

Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPE) e Coordenadoria de Permanência Estudantil/COPE resolver todos os casos omissos relativos à este edital.

ANEXO

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Iniciação Científica - Ações afirmativas 2016/2017

Tipo:
Área:
Nome Candidato:
Nome Orientador:
1-Histórico escolar do Candidato: (máximo de 40 pontos)
1.1 - Média do Histórico (Máximo 35,2)
Média X 3,52
1.2 - Situação do Candidato (Tem ou Teve Bolsa IC, Júnior ou Ensino Médio)
0,4/mês de bolsa até o limite de 4,8 pontos
2-O Projeto e o Plano de Atividades (máximo de 20 pontos)
Conceito Atribuído Pontuação
Muito Bom -20
Bom -15
Regular -7,5
Insatisfatório -0
2.1 - Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.
2.2 - Análise dos objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de Atividades. Em seguida, escolher uma das opções:
Muito Bom
Bom

Regular
Insatisfatório
2.3 – Avaliação do desempenho acadêmico do aluno nas disciplinas e atividades extra curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.
2.4 - Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores)
Resultado:
Justificativa, caso seja reprovado:
2.5-Espaço para uso do Parecerista
3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)
Produção Científica (máximo de 28 pontos)
No momento da avaliação utilizar o <i>Qualis</i> que estará online no sítio da Capes
3.1 -Publicações
Livro Publicado com corpo editorial na área (ISBN) por Editora Internacional ou Nacional Universitária – 3 p/u
Livro Publicado na área (ISBN) por outras Editoras- 0,75 p/u
Organização de Livro (ISBN) – 1 p/u
Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado p/ Editora Internacional ou Nacional Universitária – 1 p/u
Capítulo de Livro na área (ISBN) publicado por outras Editoras - 0,25 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado no <i>Qualis</i> CAPES da área como A1 ou A2 – 3 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado no <i>Qualis</i> CAPES da área como B1 e B2- 2,5 p/u
Artigo publicado em periódico científico classificado <i>Qualis</i> CAPES área como B3, B4 e B5 – 1 p/u

Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo 12 pontos) – 1 p/u
Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo 6 pontos) – 0,5 p/u
Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 p/u
Tradução de Capítulo de livro – 0,25 p/u
3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)
Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 1,5 p/u
Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro) – 3,0 p/u
Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro) – 3,0 p/u
3.3 - Produção Artística e Cultural
Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo
teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 p/u
Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 p/u
Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 p/u
3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)
Monografia e ou Iniciação Científica sem Bolsa (máximo de 1,5 pontos) – 0,5 p/u
Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – 1 p/u
Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u
Mestrado – 2 p/u
Doutorado – 3,5 p/u

Supervisão de Pós- doutorado com Bolsa – 2,0 p/u
3.5 – Outros Itens
Itens não contemplados anteriormente (máximo de 1 ponto) – 0,1 p/u
4 - Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos) – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.
Docente PQ - Nível 1 – 7 pontos
Docente PQ - Nível 2 – 5 pontos
Docente em RDIDP vinculado a Pós-Graduação – 2 pontos
Docente em RDIDP com Projeto financiado por agência de fomento externa a Unesp – 3 pontos
Docente em RTC ou outro regime, vinculado a Pós-Graduação – 1 ponto
Docente em RTC ou outro regime, com Projeto financiado por agência de fomento – 1 ponto